



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Secretaria Municipal de Administração

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Qtde.	Un	Descrição dos Produtos	Valor unitário	Valor total
1	310	UN	AVENTAL RASPA 1,0 X 0,6 MT SEM EMENDA – CA: 15633	R\$ 37,52	R\$ 11.631,20
2	650	UN	AVENTAL MANGA LONGA, ELÁSTICO NOS PUNHOS E TIRAS NAS COSTAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA – GRAMATURA: 50 GRS, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 95 CM, TAMANHO: ÚNICO	R\$ 23,90	R\$ 15.535,00
3	3.336	FRS	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 UVA-UVB, 120G – LOÇÃO APRESENTAR AMOSTRA	R\$ 20,89	R\$ 69.689,04
4	1.526	UN	BONÉ TIPO TOUCA ÁRABE COR AZUL.	R\$ 10,28	R\$ 15.687,28
5	732	PAR	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, CANO COM 40 CM, Nº 39 ANTIDERRAPANTE, COM FORRO.	R\$ 81,24	R\$ 59.467,68
6	980	PAR	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, CANO COM 40 CM, Nº 40 ANTIDERRAPANTE, COM FORRO.	R\$ 81,24	R\$ 79.615,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

7	732	PAR	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, CANO COM 40 CM, N° 41 ANTIDERRAPANTE, COM FORRO.	R\$ 81,24	R\$ 59.467,68
8	982	PAR	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, CANO COM 40 CM, N° 42 ANTIDERRAPANTE, COM FORRO.	R\$ 81,24	R\$ 79.777,68
9	980	PAR	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, CANO COM 40 CM, N° 43 ANTIDERRAPANTE, COM FORRO.	R\$ 81,24	R\$ 79.615,20
10	732	PAR	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO N° 44 CANO COM 40 CM	R\$ 81,24	R\$ 59.467,68
11	720	PAR	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO N° 45 CANO COM 40 CM	R\$ 81,24	R\$ 58.492,80
12	619	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO, TAMANHO 35 EM BORRACHA INJETADA EM UMA ÚNICA PEÇA IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA, COM INTERIOR FORRADO (TIPO GALOCHA), COR BRANCA.	R\$ 53,22	R\$ 32.943,18
13	634	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO, TAMANHO 36 IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM BORRACHA INJETADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO (TIPO GALOCHA), COR BRANCA.	R\$ 53,22	R\$ 33.741,48
14	646	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO, TAMANHO 37 IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM BORRACHA INJETADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO (TIPO GALOCHA), COR BRANCA.	R\$ 53,22	R\$ 34.380,12
15	632	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO, TAMANHO 38 IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL,	R\$ 53,22	R\$ 33.635,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

			CONFECCIONADA EM BORRACHA INJETADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO (TIPO GALOCHA), COR BRANCA		
16	619		BOTA DE PVC CANO LONGO, TAMANHO 39 IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM BORRACHA INJETADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO (TIPO GALOCHA), COR BRANCA	R\$ 53,22	R\$ 32.943,18
17	621	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO, TAMANHO 40 IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM BORRACHA INJETADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO (TIPO GALOCHA), COR BRANCA	R\$ 53,22	R\$ 33.049,62
18	619	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO, TAMANHO 41 IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM BORRACHA INJETADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO (TIPO GALOCHA), COR BRANCA	R\$ 53,22	R\$ 32.943,18
19	616	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO, TAMANHO 42 IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM BORRACHA INJETADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO (TIPO GALOCHA), COR BRANCA	R\$ 53,22	R\$ 32.783,52
20	614	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO, TAMANHO 43 IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM BORRACHA INJETADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO (TIPO GALOCHA), COR BRANCA	R\$ 53,22	R\$ 32.677,08
21	789	PAR	BOTINA SEGURANÇA NOBUCK COR MARROM COM CADARÇO COM FORRAÇÃO EXTERNA, SOLADO DE PU INJETADO, COLARINHO ACOLCHOADO DE ESPUMA, LÍNGUA COM SISTEMA ABERTO,	R\$ 161,94	R\$ 127.770,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

			COM BIQUEIRA DE PVC.		
22	850	PAR	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO MÉDIO, Nº44 ANTIDERRAPANTE, SOLADO AMARELO, COM FORRO.	R\$ 40,41	R\$ 34.348,50
23	850	PAR	BOTA DE BORRACHA PRETA, CANO LONGO Nº 39. COM REVESTIMENTO INTERNO	R\$ 55,53	R\$ 47.200,50
24	850	PAR	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO Nº 41 COM REVESTIMENTO INTERNO,	R\$ 55,53	R\$ 47.200,50
25	604	CJ	CALÇA SANEAMENTO VESTIMENTA DE SEGURANÇA TAM. P CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES (TRÉVIRA) KP 500, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA – COR: AMARELA – MODELO: CONVENCIONAL CORDÃO DE NYLON NA CINTURA PARA AJUSTE, COM BOTAS ACOPLADAS	R\$ 177,50	R\$ 107.210,00
26	606	CJ	CALÇA SANEAMENTO VESTIMENTA DE SEGURANÇA TAM. M TIPO CALÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES (TRÉVIRA) KP 500, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA – COR AMARELA – MODELO: CONVENCIONAL CORDÃO DE NYLON NA CINTURA PARA AJUSTE, COM BOTAS ACOPLADAS.	R\$ 169,86	R\$ 102.935,16
27	608	CJ	CALÇA SANEAMENTO VESTIMENTA DE SEGURANÇA TAM. G TIPO CALÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO	R\$ 169,86	R\$ 103.274,88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

			SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES (TRÉVIRA) KP 500, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA – COR AMARELA – MODELO: CONVENCIONAL CORDÃO DE NYLON NA CINTURA PARA AJUSTE, COM BOTAS ACOPLADAS.		
28	620	CJ	CALÇA SANEAMENTO VESTIMENTA DE SEGURANÇA TAM. GG TIPO CALÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES (TRÉVIRA) KP 500, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA – COR AMARELA – MODELO: CONVENCIONAL CORDÃO DE NYLON NA CINTURA PARA AJUSTE, COM BOTAS ACOPLADAS.	R\$ 169,86	R\$ 105.313,20
29	620	CJ	CALÇA SANEAMENTO VESTIMENTA DE SEGURANÇA TAM. EXG TIPO CALÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES (TRÉVIRA) KP 500, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA – COR AMARELA – MODELO: CONVENCIONAL CORDÃO DE NYLON NA CINTURA PARA AJUSTE, COM BOTAS ACOPLADAS.	R\$ 169,86	R\$ 105.313,20
30	962	PAR	CALCADO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM E.V.A TOTALMENTE FECHADO. ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NR-32, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PALMILHA	R\$ 82,13	R\$ 79.009,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

			REMOVÍVEL. MATERIAL DEVERA SER HIDRO-REPELENTE E POSSUIR BACTERICIDA E DEVIDAMENTE APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA). NUMERAÇÃO A ESCOLHER		
31	3.671	UN	CAPA DE CHUVA EM TRÉVIRA NA COR AMARELA TAMANHO EXG – MANGA LONGA; - COM CAPUZ	R\$ 70,92	R\$ 260.347,32
32	3.219	UN	CAPA DE CHUVA EM TRÉVIRA AMARELA TAM. G CAPUZ E MANGA NUMA SÓ PEÇA.	R\$ 50,13	R\$ 161.368,47
33	3.670	UN	CAPA DE CHUVA EM TRÉVIRA, NA COR AMARELA TAM. GG MANGA LONGA, COM CAPUZ.	R\$ 50,79	R\$ 186.399,30
34	1.020	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA COM TELA DE PROTEÇÃO COM ABAFADOR DE RUÍDOS LARANJA COM VISEIRA DE CONTROLE EM BAIXO DO PESCOÇO.	R\$ 88,24	R\$ 90.004,80
35	606	UN	CINTO DE SEGURANÇA 5 PONTOS ALMOFADADO CINTURA E PERNAS REGULÁVEL, TALABARTE DUPLO – CINTURÃO DE SEGURANÇA DO TIPO PARAQUEDISTA, MODELO “Y” CADEIRINHA COM 4 PONTOS DE CONEXÃO, CINTURÃO ABDOMINAL INTEGRADO, EM ESPUMA EVA, NA LOMBAR E NAS PERNAS, EM MATERIAL SINTÉTICO, POLIÉSTER CINTURÃO POSSUI 5 ARGOLAS “D” INCLINADA EM AÇO CARBONO: UMA DORSAL, UTILIZADA PARA RETENÇÃO DE QUEDAS, UMA PEITORAL, UMA UMBILICAL, DUAS LATERAL NA LINHA DA CINTURA,	R\$ 409,83	R\$ 248.356,98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

			SEIS PONTOS DE REGULAGEM, COM FIVELAS DUPLAS SEM PINO EM AÇO CARBONO.(PERNAS, CINTURA, SUSPENSÓRIO E DORSAL). DUAS ALCAS EM POLIÉSTER PARA ACONDICIONAMENTO DO TALABARTE/FERRAMENTAS.		
36	815	UN	COLETE REFLETIVO EM X TAM. G COR LARANJA – COM REFLEXIVO PRATEADO	R\$ 25,13	R\$ 20.480,95
37	648	UN	FILTRO PARA MASCARA FACIAL PANORÂMICA – QUIMOCO VO/GA	R\$ 18,59	R\$ 12.046,32
38	1.150	UN	FILTRO SOLAR FPS 70 APRESENTAR AMOSTRA	R\$ 38,46	R\$ 44.229,00
39	650	PC	LENTE RETANGULAR ESCURA COR 10	R\$ 2,43	R\$ 1.579,50
40	350	UN	LENTE TRANSPARENTE 5 X 10 CM P/MASCARA DE SOLDA	R\$ 1,68	R\$ 588,00
41	2.013	CX	LUA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ ANTIALÉRGICA CA 44101 NÍTRICA AZUL CA 44101 CAIXA COM 100 UN.	R\$ 25,40	R\$ 51.130,20
42	3.625	PAR	LUA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA MISTA FACE PALMAR, FACE DORSAL EM RASPA, REFORÇO PALMAR INTERNO, ELÁSTICO EMBUTIDO, ACABAMENTO EM VIÉS, MODELO CANO CURTO PETROLEIRA. - MARCAÇÃO DO CA: NO DORSO – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA – VALIDO – REFERENCIA: PETROLEIRA – TAMANHO: 10	R\$ 12,86	R\$ 46.617,50
43	3.000	PAR	LUA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA MODELO PETROLEIRA COM TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM	R\$ 13,53	R\$ 40.590,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

			VAQUETA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO		
44	2.670	PAR	LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO PIGMENTADO ALGODÃO E POLIÉSTER, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS, SEM COSTURAS INTERNAS, PUNHO TRICOTADO COM ALGODÃO E ELASTANO.	R\$ 2,72	R\$ 7.262,40
45	11.600	PAR	LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA NITRILATEX AMARELA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO, FORRO DE ALGODÃO REVESTIDO NA PALMA, DEDOS E PARCIAL NO DORSO, PUNHO EM MALHA DE ALGODÃO.	R\$ 5,96	R\$ 69.136,00
46	3.030	PAR	LUVA DE LÁTEX NATURAL FORRADA TAMANHO G PALMA ANTI DERRAPANTE	R\$ 3,00	R\$ 9.090,00
47	2.005	PAR	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC COMPRIMENTO ATE O PULSO, FORRADA INTERNAMENTE EM ALGODÃO, PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECÂNICOS E QUÍMICOS	R\$ 15,80	R\$ 31.679,00
48	1.030	PAR	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA COM TATO FABRICADA EM BORRACHA NATURAL, COR PRETA, 500 V, TIPO II, CLASSE 00	R\$ 244,55	R\$ 251.886,50
49	10.550	PAR	LUVA NITRÍLICA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, COM CA N. 16314	R\$ 6,63	R\$ 69.946,50
50	1.210	PAR	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO E PALMA ÁSPERA 70 CM	R\$ 36,78	R\$ 44.503,80
51	11.904	PAR	MANGUITO – MANGAS TÉRMICAS	R\$ 19,06	R\$ 226.890,24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

			PROTETORAS DE BRACO EM LYCRA, PROTEÇÃO UV, COR PRETA, TAMANHO ÚNICO.		
52	1.012	UN	MASCARA FACIAL PANORÂMICA COM 2 FILTROS	R\$ 371,56	R\$ 376.018,72
53	2.070	UN	MASCARA P.1 PROFACE S/ VÁLVULA - (CA14104-38514)	R\$ 1,14	R\$ 2.359,80
54	1.650	UN	MASCARA PFF2 COM VÁLVULA COM VÁLVULA	R\$ 1,40	R\$ 2.310,00
55	553	UN	MASCARA SOLDA COM CABO POLIPR. VD620 - (CA14767)	R\$ 21,91	R\$ 12.116,23
56	956	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SPECTRA 2000 CINZA/ESCURO	R\$ 16,43	R\$ 15.707,08
57	860	UN	ÓCULOS SEG. SUPER VISION INCOLOR - (CA14759)	R\$ 6,87	R\$ 5.908,20
58	630	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO AO ÓCULOS DE GRAU. ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DOTADO DE PROTEÇÃO LATERAL COM VENTILAÇÃO SUAS HASTES SÃO DO TIPO ESPÁTULA, C PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. PROTEGE CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES.	R\$ 10,35	R\$ 6.520,50
59	1.200	PÇ	ÓCULOS DE SEGURANÇA ÁGUIA LENTE CINZA MARCAÇÃO DO CA, APROVAÇÃO DO CA VALIDO, DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 4,43	R\$ 5.316,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

60	870	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO MODELO ÁGUIA COM LENTES DE VISÃO NOTURNA, REFERÊNCIAS: CA15684 OU CA 14990.	R\$ 3,84	R\$ 3.340,80
61	400	PR	PERNEIRA EM RASPA PARA PROTEÇÃO DE MEMBROS INFERIORES CONTRA CORTES, ABRASOES E RESPINGOS DE SOLDAS, COM FECHAMENTO EM VELCRO	R\$ 32,58	R\$ 13.032,00
62	401	PAR	PERNEIRAS DE COURO	R\$ 28,64	R\$ 11.484,64
63	512	UN	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, COM DUAS CONCHAS DE PLÁSTICO REGIDO, SUPERFÍCIE INTERNA DO SELO DA CONCHA (ALMOFADADA). NRRSF 20DB	R\$ 42,23	R\$ 21.621,76
64	1.990	UN	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG PROTETOR AURICULAR SILICONE, DE INSERÇÃO COMPOSTO DE 3 FALANGES, COM CORDÃO DE ALGODÃO	R\$ 2,16	R\$ 4.298,40
65	960	UN	RESPIRADOR DESCARTÁVEL CLASSE PFF2 COM VÁLVULA FORMATO DOBRÁVEL, FABRICADO COM MANTAS DE TECIDOS SINTÉTICOS E TECIDOS FILTRANTES – CONJUNTO FIXADAS COM DUAS TIRAS DE ELÁSTICO SOBRE PRESILHAS PLÁSTICA, E UM CLIP METÁLICO PARA SELAGEM SOBRE O SEPTO NASAL – APROVADO PARA CLASSE PFF2 – ATENDE A NORMA ABNT NBR 13698/11. PRODUTO ATESTADO DE ACORDO COM INMETRO – NA COR AZUL / COM VÁLVULA	R\$ 1,28	R\$ 1.228,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1.2. A presente contratação será processada através do SRP – Sistema de Registro de Preços, sendo o quantitativo estimado constante na planilha acima relacionada.

1.3. Os itens, objeto deste termo de referência, são caracterizados como comuns, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.4.1. Nos termos de entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados no procedimento, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a eventual aquisição de EPI's, que se faz necessária para atender a demanda apresentada pela Prefeitura do Município e suas unidades gestoras, a fim de dar continuidade à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelos referidos Órgãos.

A aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores do Município de Varginha, tem como objetivo garantir a saúde e segurança dos trabalhadores, em conformidade com a legislação trabalhista vigente, tendo em vista as atividades desenvolvidas nas secretarias requisitantes, bem como os riscos inerentes a essas atividades.

O fornecimento de EPI's de boa qualidade é fundamental na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Além de que a utilização de equipamentos pelos trabalhadores, contribui para a melhoria da qualidade de vida no trabalho, aumentando a satisfação dos servidores e a produtividade da instituição.

Ressalta-se que a referida demanda visa atender tanto aos servidores públicos quanto a população em geral, beneficiárias dos serviços públicos. Dessa forma, o quantitativo estimado decorre de solicitações apresentadas pelas Unidades Gestoras desta Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo e local de entrega (art. 42, I, c do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

3.1.1. O prazo para entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, de forma parcelada, a ser definida pelo contratante.

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo e Comércio, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: Almoxarifado Central, situado à Alameda dos Ypês, nº 01, Pinheiros, Varginha/MG – CEP 37030-640, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 16h00.
- Secretaria Municipal de Saúde: Rua Alferes Joaquim Antônio, nº 160, Vila Pinto, Varginha/MG – CEP 37010-600, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 12h00 e 14h00 às 17h00.
- Secretaria Municipal de Educação: Avenida Professor Levenhagem, nº 534, Parque Retiro, Varginha/MG – CEP 37018-220, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 16h00.
- Serviço Municipal Funerário e de Organização de Luto: Rua Doutor Benevenuto Braz Vieira, nº. 455, Vila Andere I, Varginha/MG – CEP 37004-630, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
- Fundação Cultural do Município de Varginha: Praça Matheus Tavares, nº 121, Centro, Varginha/MG – CEP 37002-320, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

3.2. Recebimento (art. 42, I, c do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

3.3. Amostra

3.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 3 (três) dias úteis, entregues no Departamento de Suprimentos, Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva, Varginha, CEP: 37018-050.

3.3.2. O ônus decorrente do envio da amostra deverá ser arcado pelo licitante convocado a apresentá-la;

3.3.3. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado, devendo este último se submeter às amostras solicitadas.

3.3.4. Enquanto não expirado o prazo de entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

3.3.5. O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra, o qual deve corresponder exatamente ao produto ofertado no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

3.3.6. A amostra submetida à análise não será devolvida no caso do licitante que a tiver apresentado sagrar-se vencedor da licitação, ela será usada como parâmetro de qualidade até o recebimento definitivo do objeto, bem como não fará parte do quantitativo total do fornecimento.

3.3.7. Não sendo aprovada a amostra, será convocado o licitante seguinte na ordem crescente dos lances ofertados, até a apuração de um material aceitável de acordo com as especificações do edital.

3.4. Avaliação Técnica do Produto

3.4.1. Fica atribuída ao setor requisitante o dever de opinar, conclusivamente, e subsidiar o Agente de Contratação, sempre que solicitado, na análise dos documentos técnicos pertinentes ao objeto do certame, em especial, com relação aos critérios de qualidade da amostra apresentada.

3.4.2. Na avaliação técnica efetuada pelo setor requisitante serão consideradas tanto as informações contidas na ficha técnica do produto, como as condições rotineiras de armazenamento e distribuição do item.

3.4.3. A avaliação da qualidade do produto efetuada pelo setor requisitante, não exclui a responsabilidade da empresa e da empresa fornecedora e/ou fabricante, pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

3.5. Preposto

3.5.1. A Contratada poderá designar formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

5. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

5.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Prazo de pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal Requisitante e a respectiva fiscalização do Contrato.

7.1.2. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

7.1.3. Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

7.2.2. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

8.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, o preço deverá ser reajustado aplicando-se para tanto o índice IPCA-IBGE, tendo como data base a data da proposta.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônico, com a adoção do critério de menor preço.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 4.102.514,21 (quatro milhões, cento e dois mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e um centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2024, de acordo com a seguinte classificação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
499	09.01.003	15	451	5090	2506	3.3.90.30	1500.000.0000.0000
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
360	08.002.001	08	244	4200	2.540	3.3.90.30	1500.000.0000.0001
360	08.002.001	08	244	4200	2.540	3.3.90.30	1660.000.0000.0002
360	08.002.001	08	244	4200	2.540	3.3.90.30	2660.000.0000.0001
360	08.002.001	08	244	4200	2.540	3.3.90.30	2660.000.0000.0002
366	08.002.001	08	244	4200	2.540	4.4.90.30	2660.000.0000.0002
366	08.002.001	08	244	4200	2.540	4.4.90.30	1500.000.0000.0001
366	08.002.001	08	244	4200	2.540	4.4.90.30	1660.000.0000.0001
367	08.002.001	08	244	4200	2.540	4.4.90.52	2660.000.0000.0002
367	08.002.001	08	244	4200	2.540	4.4.90.52	2660.000.0000.0034
373	08.002.001	08	244	4200	2.631	4.4.90.52	2660.000.0000.0002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

382	08.002.001	08	244	4300	2.542	3.3.90.30	1660.000.0000.0005
382	08.002.001	08	244	4300	2.542	3.3.90.30	1500.000.0000.0001
386	08.002.001	08	244	4300	2.542	4.4.90.30	1660.000.0000.0005
386	08.002.001	08	244	4300	2.542	4.4.90.30	1500.000.0000.0001
387	08.002.001	08	244	4300	2.542	4.4.90.52	1500.000.0000.0001
397	08.002.001	08	244	4500	2.545	3.3.90.30	1500.000.0000.0001
397	08.002.001	08	244	4500	2.545	3.3.90.30	2706.000.3110.0013
397	08.002.001	08	244	4500	2.545	3.3.90.30	1660.000.0000.0026
401	08.002.001	08	244	4500	2.545	4.4.90.30	1660.000.0000.0026
401	08.002.001	08	244	4500	2.545	4.4.90.30	1500.000.0000.0001
401	08.002.001	08	244	4500	2.545	4.4.90.30	2706.000.3110.0013
402	08.002.001	08	244	4500	2.545	4.4.90.52	2706.000.3110.0013
412	08.002.001	08	244	4600	2.548	3.3.90.30	1500.000.0000.0001
415	08.002.001	08	244	4600	2.548	4.4.90.30	1500.000.0000.0001
459	08.005.000	14	422	4900	2.518	4.4.90.30	1501.000.0000.0000
460	08.005.000	14	422	4900	2.518	4.4.90.52	1501.000.0000.0000
468	08.005.000	08	122	4900	2.554	3.3.90.30	1500.000.0000.0001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

474	08.005.000	08	122	4900	2.554	4.4.90.30	1500.000.0000.0001
475	08.005.000	08	122	4900	2.554	4.4.90.52	1500.000.0000.0001
479	08.005.000	08	122	4900	2.555	4.4.90.30	1500.000.0000.0001
480	08.005.000	08	122	4900	2.555	4.4.90.52	1500.000.0000.0001
Secretaria Municipal de Saúde							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
169	06.001	10	301	1400	2645	3.3.90.30	1600.000.0000.1004
175	06.001	10	301	1400	2682	3.3.90.30	1600.000.0000.1009
Secretaria Municipal de Educação							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
313	07.01.02	12	361	2300	2600	3.3.90.30	1.500.00.1001.0000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
684	20.001.000	18	122	6200	2.485	3.3.90.30	1500.000.0000.0000
Secretaria Municipal de Turismo e Comércio							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
621	13.001.001	23	695	6400	2.521	3.3.90.30	1500.000.0000.0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

637	13.001.003	23	781	6400	2.525	3.3.90.30	1500.000.0000.0000
Secretaria Municipal de Administração							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
58	04.001.000	04	122	7500	2.485	3.3.90.30	1500.000.0000.0000
77	04.001.000	04	122	7500	2.536	3.3.90.30	1500.000.0000.0000
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
653	14.001.001	27	812	3100	2.484	3.3.90.30	1500.000.0000.0000
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
540	10.001.00	20	608	6300	2.497	3.3.90.30	1500.000.0000.0000
Serviço Municipal Funerário de Organização de Luto							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
08	22.01.00	08	122	5500	2547	3.3.90.30	1501.000.0000.0000
Fundação Cultural do Município de Varginha							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
19	15.001.001	13	122	3080	2.485	3.3.90.30	1500.000.0000.0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

11.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

12.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

I – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c)** tumultuar a sessão pública da licitação;
- d)** descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e)** propor recursos manifestamente protelatórios;
- f)** deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- h)** propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
 - i)** Outras situações de natureza correlatas.
- IV – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:**
- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - e)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - f)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - h)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
 - k)** deixar de repor funcionários faltosos;
 - l)** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- o)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
 - p)** outras situações de natureza correlata.
- V** – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- VI** – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 12.5.** Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.
- 12.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:
- I** – der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II** – der causa à inexecução total do contrato;
 - III** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - IV** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - V** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VI** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VII** – outras situações de natureza correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- I** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V** – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VI** – outras situações de natureza correlata.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

13.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);

13.2.2. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

13.2.3. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

13.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

13.2.5. Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

13.2.6. Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.

13.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

13.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

13.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.3.3.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

13.3.3.1.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.3.1.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

13.3.3.1.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento objetivado na presente contratação;

14.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

14.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

14.4. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

14.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

14.6. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

15.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;

15.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

Varginha, 23 de dezembro de 2024.

Marcos Antônio Batista
Secretário Municipal de Administração


Ana Paula C. de Abreu Correa
Equipe de Planejamento da Secretaria
Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Vera Lúcia Saborsa

Gestora de Contrato da Secretaria Municipal
de Obras e Serviços Urbanos

Paulo Roberto Araújo

Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal
de Obras e Serviços Urbanos

Aline Pereira Gabriel Bazanella

Gestora de Contrato da Secretaria Municipal
de Habitação e Desenvolvimento Social

Nayara Cristina Dominguito Domiciano

Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal
de Habitação e Desenvolvimento Social

Gleiciele Arimatea Moreira

Gestora de Contrato da Secretaria Municipal
de Saúde

Patrícia Teodora Borges

Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal
de Saúde

Emerson de Oliveira Tavares

Gestor Contratual da Secretaria Municipal de
Educação

Douglas Donizetti Batista

Fiscal Contratual da Secretaria Municipal de
Educação

Rosimeire de Paula C. Ferreira

Gestora Contratual da Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

Rodrigo Lima Ferreira

Fiscal Contratual da Secretaria Municipal de
Meio Ambiente

Eduardo Rodrigo Ferreira Borges

Gestor Contratual da Secretaria Municipal de
Turismo e Comércio

Gleiber Antônio Piva

Fiscal Contratual da Secretaria Municipal de
Turismo e Comércio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Natália Pereira Penha da Costa

Gestora Contratual da Secretaria Municipal
de Administração

Juliana Tavares B. Sepini

Fiscal Contratual da Secretaria Municipal de
Administração

Lucas Fontoura Pereira

Gestor Contratual da Secretaria Municipal de
Esportes e Lazer

Natália Batista Campos

Fiscal Contratual da Secretaria Municipal de
Esportes e Lazer

Lúcio Mauro Vinhas Ciacci

Gestor Contratual da Secretaria Municipal de
Agricultura e Pecuária

Amanda Marques Ballesteros

Fiscal Contratual da Secretaria Municipal de
Agricultura e Pecuária

Jackeline Conceição Fernandes

Gestora Contratual do Serviço Municipal
Funerário de Organização de Luto

Marcos Antônio de Carvalho

Fiscal Contratual da Serviço Municipal
Funerário de Organização de Luto

Humberto de Paula Xavier

Gestor Contratual da Fundação Cultural do
Município de Varginha

Danielle de Souza Guimarães

Fiscal Contratual da Fundação Cultural do
Município de Varginha